



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 24/04/2019

José Dias Lopes Lares, Vice-Presidente da Câmara em substituição do Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 24 de abril de 2019, tomou a seguinte deliberação: -----

#### ***“44 - JUNTAS DE FREGUESIA - JUNTA DE FREGUESIA DE SEZURES - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA: -----***

*O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----*

*“Considerando que dentro do princípio da complementaridade, Municípios e Freguesias devem conjugar sinergias, com vista à execução de obras de interesse concelhio; -----*

*Considerando que para a Freguesia de Sezures se reveste de grande importância a execução das obras de “Arranjo Urbanístico do Largo da Junta de Freguesia de Sezures – primeira fase”;-----*

*Considerando que as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições; -----*

*Considerando que a Junta de Freguesia solicita que da verba prevista no corrente para investimentos, a transferir por delegação de competências, sejam retirados vinte mil euros e sejam atribuídos para apoio à referida obra;-----*

*Considerando que compete à Câmara Municipal, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea ccc), do número um, do artigo trinta e três, do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponho a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Sezures, anexo à presente e da mesma fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco do Anexo I da mencionada lei.-----*

#### ***CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO E A FREGUESIA DE SEZURES -----***

*Entre o Município de Penalva do Castelo, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Freguesia de Sezures, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Arcidres Rodrigues Loureiro, segundo outorgante, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, o qual em cumprimento do disposto na alínea j), do*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

número um, do artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi objeto de deliberação da Assembleia Municipal na sessão de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezanove:-----

Cláusula Primeira -----

Objeto do Acordo -----

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de uma comparticipação financeira de vinte mil euros à Freguesia de Sezures, para execução das obras de "Arranjo urbanístico do Largo da Junta de Freguesia se Sezures - primeira fase", por conta da verba prevista no corrente para investimentos, a transferir por delegação de competências.

Cláusula Segunda -----

Período de Vigência -----

Sem prejuízo do disposto na cláusula número seis, o presente contrato-programa produz efeitos entre o momento da sua assinatura e o da conclusão dos trabalhos a que alude a cláusula primeira.-----

Cláusula Terceira -----

Direitos e Deveres do Município de Penalva do Castelo -----

Um - Compete ao Município de Penalva do Castelo:-----

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos comparticipados; --
- b) Disponibilizar, de acordo com a informação da evolução dos trabalhos, comprovada mediante apresentação de cópias dos autos de medição, a verba prevista no presente contrato-programa; -----
- c) Disponibilizar um técnico do Município para acompanhamento da execução dos trabalhos.-----

Cláusula Quarta -----

Deveres da Freguesia de Sezures -----

Um - Compete à Freguesia de Sezures:-----

- a) Assumir o compromisso de utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, na obra a que se refere a cláusula primeira; -----
- b) Remeter informação e documentos comprovativos da execução do investimento objeto do presente contrato-programa ao Município de Penalva do Castelo;-----
- c) Assegurar a boa execução dos trabalhos previstos, de acordo com as normas técnicas e a legislação em vigor, de acordo com as indicações fornecidas pelo técnico do Município. ----

Cláusula Quinta -----

Pagamentos -----

O apoio atribuído será pago mediante apresentação dos autos de medição, devendo a Junta de Freguesia remeter cópias das faturas e recibos respeitantes aos autos comparticipados, ao Município de Penalva do Castelo, até dez dias depois do recebimento das respetivas verbas. -----

Cláusula Sexta -----

Incumprimento do Acordo-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Um - O incumprimento do presente contrato-programa constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral de todos os valores da comparticipação recebida.-----

Dois - Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação. -

Cláusula Sétima-----

Informação financeira-----

A despesa prevista no presente Contrato Programa tem cabimento no projeto das GOP/dois mil e dezanove número 04 420 2018/138 Ação número cinco, com o cabimento DI número vinte e dois mil e oitenta e três, e o número sequencial de compromisso \_\_\_\_\_, efetuado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/dois mil e dezanove.-----

Município de Penalva do Castelo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezanove. ----

O Presidente da Câmara Municipal,-----

\_\_\_\_\_  
O Presidente da Junta de Freguesia,-----

-----  
"-----  
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Sezures, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro."-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Isocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 26 de abril de 2019.

O Vice-Presidente da Câmara,